



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

PODER LEGISLATIVO

CNPJ.: 74.011.552/0001-31

HOME PAGE: www.coronelpacheco.cam.mg.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 036 DE 08 DE JANEIRO DE 2013.

“Altera as Leis Complementares nº 014/2005, 016/2005 e 23/2007, altera a estrutura do Poder Executivo de Coronel Pacheco/MG, cria e extingue cargos e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO/MG, no uso de suas atribuições, faz saber que Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei Complementar nº 014/2005, que alterou a redação do artigo 9º da Lei nº 504/97, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º - O artigo 9º da Lei nº 504/97 passa a ter a seguinte redação:

Artigo 9º - O Poder Executivo do Município de Coronel Pacheco (MG), para cumprimento das competências constitucionais e legais que lhe são inerentes, de modo especial a prestação e a execução de serviços públicos de natureza urbana e de interesse local, é composto dos seguintes órgãos diretamente subordinados ao Prefeito Municipal:

I – Órgão de Direção e de Assessoramento Superior

a – Gabinete do Prefeito

a.1.1) Chefia de Gabinete

a.1.2) Secretaria de Gabinete

a.1.3) Motorista Coordenador de Gabinete

a.1.4) Coordenação de Cerimonial e Eventos

a.1.5) Procurador Jurídico

II – Órgãos Auxiliares

a – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

a.1 – Divisão de Compras e Licitações

Endereço: Rua dos Andradas – Centro – Coronel Pacheco – Minas Gerais – Cep.: 36.155-000

Email: contato@coronelpacheco.cam.mg.gov.br

Telefax.: (32) 3258-1208 / 3258-1154

ATENÇÃO: ESTE TEXTO NÃO SUBSTITUI O ORIGINAL CONTIDO NOS ARQUIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO – VÁLIDO APENAS PARA CONSULTA



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

PODER LEGISLATIVO

CNPJ.: 74.011.552/0001-31

HOME PAGE: www.coronelpacheco.cam.mg.gov.br

a.1.1) Seção de Almoxarifado

a.1.2) Coordenação de Licitação

a.1.3) Coordenação de Fiscalização e Posturas

a.1.4) Diretor de Finanças e Tesouraria

III – Órgãos da Administração Específica:

a – Secretaria Municipal de Educação

a.1) Coordenação de Merenda e Material Escolar

a.2) Setor de Educação Infantil/Fundamental/Complementar:

Direção Escola Municipal Prof. Renato Eloy Andrade

Coordenação Escola Municipal Edgar Paiva Aguiar

a.3) Diretoria de Esportes e Educação Física da Rede Municipal

b – Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Promoção Social:

b.1 – Setor de Farmácia Básica

b.2 – Assistência Social

b.3. – Gerente Municipal da Saúde

c – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:

c.1 - Encarregado Geral

c2.- Diretor de Transportes

c.3 - Gerente da Estação de Tratamento de Água - ETA

c.4 - Gerente de Habitação e PROAMO

d – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Endereço: Rua dos Andradas – Centro – Coronel Pacheco – Minas Gerais – Cep.: 36.155-000

Email: contato@coronelpacheco.cam.mg.gov.br

Telefax.: (32) 3258-1208 / 3258-1154

ATENÇÃO: ESTE TEXTO NÃO SUBSTITUI O ORIGINAL CONTIDO NOS ARQUIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO – VÁLIDO APENAS PARA CONSULTA



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

PODER LEGISLATIVO

CNPJ.: 74.011.552/0001-31

HOME PAGE: www.coronelpacheco.cam.mg.gov.br

d.1 – Coordenação Geral das Praças e Esportes e Lazer

d.2 – Administrador do Estádio Municipal e Piscina

e – Secretaria Municipal de Agropecuária

a.1-Divisão de Agropecuária

f- Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente e Turismo

f.1-Diretoria de Meio Ambiente

f.2-Biblioteca Municipal/Centro Cultural

f.3-Telecentro

f.3.1.Auxiliar do Telecentro Municipal

g-Secretaria Municipal de Assistência Social

g.1 – Coordenação do CRAS

g.2 – Assistência Social

g.3 – Psicólogo

g.4 – Auxiliar Administrativo

Artigo 2º - As alterações realizadas passam a integrar o novo quadro da Administração Direta do Município de Coronel Pacheco, sendo aplicáveis as disposições constantes do artigo 3º da Lei Complementar 014/2005 e suas posteriores alterações, bem como demais diplomas acerca da matéria em tudo que não seja contrário ao disposto nesta lei.

Artigo 3º - Fica criado o cargo comissionado, com livre nomeação e recrutamento amplo, de **Secretário Municipal de Esportes e Lazer**, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Cultura, com vencimento em perfeita consonância com a Lei Municipal que fixou os vencimentos dos agentes políticos para o mandato em vigência e as seguintes atribuições:

I – Elaborar e executar a política de esportes e lazer de Coronel Pacheco;

II – Apoiar de forma direta, planejada e continuada todas as modalidades existentes no município de esportes;

III – Organizar e registrar as atividades executadas pelo esporte no município visando garantir recursos junto o ICMS estadual;

IV – Coordenar os trabalhos nas praças de esportes, estádio municipal, piscina e apoiar a coordenação de esportes e educação física das escolas municipais;

Endereço: Rua dos Andradas – Centro – Coronel Pacheco – Minas Gerais – Cep.: 36.155-000

Email: contato@coronelpacheco.cam.mg.gov.br

Telefax.: (32) 3258-1208 / 3258-1154

ATENÇÃO: ESTE TEXTO NÃO SUBSTITUI O ORIGINAL CONTIDO NOS ARQUIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO – VÁLIDO APENAS PARA CONSULTA



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

PODER LEGISLATIVO

CNPJ.: 74.011.552/0001-31

HOME PAGE: www.coronelpacheco.cam.mg.gov.br

VI – Possibilitar a participação dos atletas e desportistas no município nas diversas competições locais e regionais ou nacional conforme demanda;

VII – promover eventos esportivos e de lazer para crianças, jovens e terceira idade no município;

VIII – executar e/ou acompanhar os convênios e/ou contratos celebrados com o Município, nas áreas de sua atuação;

IX – Executar outras atividades peculiares ao cargo.

Artigo 4º - Fica criado o cargo comissionado, com livre nomeação e recrutamento amplo, de **Secretário Municipal de Agropecuária**, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Agropecuária, com vencimento em perfeita consonância com a Lei Municipal que fixou os vencimentos dos agentes políticos para o mandato em vigência e as seguintes atribuições:

I – planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar e controlar as atividades setoriais a cargo do Município, relativas ao desenvolvimento da agropecuária;

II – estabelecer os critérios de fomento do Poder Público Municipal aos pequenos e médios agricultores do município;

III – colocar à disposição dos médios e pequenos produtores equipamentos automotores agrícolas, mediante remuneração;

IV – promover reuniões periódicas de agricultores, criadores e respectivos sindicatos, juntamente com a EMATER-MG, e com eles debater os assuntos relacionados com o Governo Municipal, à vista de desenvolvimento agro-industrial e da pecuária e os mecanismos de articulação com os órgãos estaduais e federais de fomento e apoio técnico financeiro, nas áreas da agricultura e pecuária;

V – fomentar o desenvolvimento de feiras livres e mercados e a participação dos agricultores nos projetos de artesanato rural;

VI – organizar e manter atualizado o cadastro de produtores rurais;

VII – executar, fiscalizar e controlar a execução de convênios e contratos celebrados, através do Município, na área de sua atuação;

VIII – cuidar do abastecimento no Município;

Endereço: Rua dos Andradas – Centro – Coronel Pacheco – Minas Gerais – Cep.: 36.155-000

Email: contato@coronelpacheco.cam.mg.gov.br

Telefax.: (32) 3258-1208 / 3258-1154

ATENÇÃO: ESTE TEXTO NÃO SUBSTITUI O ORIGINAL CONTIDO NOS ARQUIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO – VÁLIDO APENAS PARA CONSULTA



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

PODER LEGISLATIVO

CNPJ.: 74.011.552/0001-31

HOME PAGE: www.coronelpacheco.cam.mg.gov.br

IX – planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar e controlar as atividades setoriais a cargo do Município, relativas ao desenvolvimento das ações voltadas para o controle do meio ambiente, e ainda ao aproveitamento dos recursos naturais renováveis.

Artigo 5º - Ficam revogados os artigos 4º, 5º e 8º da Lei Complementar n° 016/2005, extinguindo-se, respectivamente, os cargos comissionados de **Diretor da Divisão de Cultura, Diretor da Divisão de Turismo e Diretor da Divisão de Informática.**

Artigo 6º - Os cargos de provimento efetivo de **Técnico de Enfermagem e Odontólogo**, previstos respectivamente nos itens 18 e 36 do ANEXO II da Lei Complementar n° 023/2007, passam a integrar a Parte Suplementar, constituída do Quadro Especial de Pessoal (ANEXO III), a que trata o artigo 3º, inciso II, e artigo 7º, §3º da citada Lei Complementar, e serão extintos quando vagarem.

Parágrafo Único – Ao ANEXO III é dada nova redação para incluir os cargos tratados no *caput* deste artigo.

Artigo 7º. As despesas decorrentes das alterações promovidas por esta lei correrão por dotação orçamentária própria, ou, ainda, poderão ser custeadas com recursos provindos da verba de gabinete.

Artigo 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Pacheco/MG, 08 de janeiro de 2013.

Prof. Joaquim Elesbão Meireles
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé que o presente foi afixado e publicado no Quadro Oficial do Município, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Coronel Pacheco/MG 09 de janeiro de 2013. **Secretária de Gabinete Lilian Cristina Fernandes Silva**

CORONEL PACHECO

Endereço: Rua dos Andradas – Centro – Coronel Pacheco – Minas Gerais – Cep.: 36.155-000

Email: contato@coronelpacheco.cam.mg.gov.br

Telefax.: (32) 3258-1208 / 3258-1154

ATENÇÃO: ESTE TEXTO NÃO SUBSTITUI O ORIGINAL CONTIDO NOS ARQUIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO – VÁLIDO APENAS PARA CONSULTA



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

PODER LEGISLATIVO

CNPJ.: 74.011.552/0001-31

HOME PAGE: www.coronelpacheco.cam.mg.gov.br

ANEXO III

Quadro de Cargos em Regime Especial (Em extinção)

Nomenclatura do Cargo	Vencimento (R\$)
Contador	R\$ 2.438,57
Médico Residente	R\$ 3.640,74
Motorista Trans. Escolar	R\$ 1.217,61
Encarregado de Cemitério	R\$ 741,61
Aux. de Serviços Urbanos	R\$ 678,00
Técnico de Enfermagem	R\$ 852,35
Odontólogo	R\$ 1.734,23

ANEXO IV

Quadro de Cargos Comissionado Recrutamento Amplo

Nomenclatura do Cargo	Vencimento (R\$)
Chefe de Gabinete	R\$ 2.800,00
Secretária de Gabinete	R\$ 1.500,00
Motorista Coordenador de Gabinete	R\$ 1.700,00
Procurador Municipal	R\$ 2.300,00
Secretário Municipal de Esportes e Lazer	R\$ 3.158,00
Secretário de Agropecuária	R\$ 3.158,00
Diretorias	R\$ 1.800,00
Coordenação	R\$ 1.350,00
Gerências	R\$ 1.700,00

Endereço: Rua dos Andradas – Centro – Coronel Pacheco – Minas Gerais – Cep.: 36.155-000

Email: contato@coronelpacheco.cam.mg.gov.br

Telefax.: (32) 3258-1208 / 3258-1154

ATENÇÃO: ESTE TEXTO NÃO SUBSTITUI O ORIGINAL CONTIDO NOS ARQUIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO – VÁLIDO APENAS PARA CONSULTA



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

PODER LEGISLATIVO

CNPJ.: 74.011.552/0001-31

HOME PAGE: www.coronelpacheco.cam.mg.gov.br

ANEXO V

Quadro de Concessão de Função Gratificada - Quadro de Efetivos

Nomenclatura do Cargo	Vencimento (R\$)
Contador Chefe Municipal	Até 90% vencimento base
Comissão de Licitação e Controle Interno	Até 30% vencimento base

Coronel Pacheco/MG, 08 de janeiro de 2013.

Prof. Joaquim Elesbão Meireles
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé que o presente foi afixado e publicado no Quadro Oficial do Município, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Coronel Pacheco/MG 09 de janeiro de 2013. **Secretária de Gabinete**
Lilian Cristina Fernandes Silva

Endereço: Rua dos Andradas – Centro – Coronel Pacheco – Minas Gerais – Cep.: 36.155-000

Email: contato@coronelpacheco.cam.mg.gov.br

Telefax.: (32) 3258-1208 / 3258-1154

ATENÇÃO: ESTE TEXTO NÃO SUBSTITUI O ORIGINAL CONTIDO NOS ARQUIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO – VÁLIDO APENAS PARA CONSULTA